



LEI 479/2022

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.



"Dispõe sobre a lei Orçamentaria Anual (LOA) para o exercício de 2023, Estimando a Receita e fixando a Despesa, e da outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais aprova, e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte lei:

Considerando o atual cenário e conjuntura político, econômico, financeiro e social, e em exata observância aos princípios da Gestão Fiscal Responsável o presente Projeto de Lei, enfatiza, reflete e reproduz fielmente os planos e programas de governo e as políticas públicas, em perfeita coerência e sintonia com o planejamento financeiro objetivando, precisamente, o alcance e manutenção de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município.

A gestão fiscal responsável não concebe, o planejamento apenas da quantificação financeira das ações, mas também dos quantitativos físicos que irão reverter em benefícios ao cidadão/contribuinte, introduzindo parâmetros de custos destas ações.

Para tanto, a definição clara e precisa das políticas públicas e seus objetivos centrados e voltados para o cidadão-cliente, devem estar estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas nas Diretrizes Orçamentárias e concretamente alocadas e contempladas na Lei Orçamentária Anual.

Neste sentido, a ação planejada e transparente, é essencial e imperativa, tendo em vista que enfatiza a prevenção de riscos e correções de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas, melhoria de indicadores dos programas governamentais, exata coerência e compatibilidade entre os instrumentos de planejamento, a execução orçamentária e realizações físicas.

O termo orçar possui uma multiplicidade de significados, assim como o orçamento público apresenta características de atendimento aos objetivos variados das diversas políticas que devem ser implementadas pela administração pública.

Este contexto exige mudança de postura por parte dos governantes e dirigentes, no que tange aos instrumentos de planejamento do setor público, reconhecendo que a lei orçamentária não apenas serve como uma peça meramente contábil, mas sim como ferramenta de gerenciamento, gestão, execução e controle dos gastos públicos.

Em períodos de crise, em que os recursos se tornam mais escassos e as despesas maiores, o processo decisório de alocação desses recursos requer aperfeiçoamento, para que as prioridades sejam atendidas e não haja descontinuidade nas ações de prestação de serviços à sociedade.

O compromisso com a transparência e a prudência da administração municipal com o dinheiro público, norteou o processo de elaboração deste Projeto de Lei, conduzido dentro da atitude de respeito aos direitos e garantias fundamentais, tendo como sinalização a real situação e capacidade econômico-financeira do município, observando rigorosamente os princípios da responsabilidade fiscal.

O Município pode e deve liderar mudanças em prol da sustentabilidade, uma vez que, independente da escala de referência, as ações de desenvolvimento se concretizam e repercutem no seu território, já que este se constitui na esfera estatal mais próxima dos cidadãos e mais acessível aos mesmos, responsável, portanto, por serviços públicos que interferem diretamente no bem-estar cotidiano da população.

Esta abordagem pressupõe uma nova visão da administração, cuja ênfase está no problema que demanda ação de governo através dos programas enquanto locus organizador da ação governamental. A concepção do programa é de que os resultados implicam em solução para os problemas, o atendimento de demandas e o aproveitamento das oportunidades.

O Projeto de Lei Orçamentária, em anexo, embasado em dados socioeconômicos e financeiros, encontra-se estruturado de forma a refletir as prioridades, demandas e necessidades do Município, de modo a possibilitar, a essa Casa e a sociedade, como um todo, uma visão integrada deste importante instrumento, permitindo ainda, maior transparência dos objetivos, programas e ações priorizados, os quais serão desenvolvidos e executados no exercício financeiro de 2023.



As Prioridades e Metas de cada Programa Governamental, consignados à Lei Orçamentária, encontram-se em exata observância, coerência e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Plano Plurianual e com as demais normas legais que disciplinam a matéria, em especial a Lei Complementar 101/2000, são voltadas ao cumprimento das diretrizes estratégicas e macro objetivos, no contexto dos instrumentos de política governamental, visando contribuir para a sustentação e aprofundamento dos resultados obtidos nos anos recentes, em especial:

- desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;
- promoção do desenvolvimento de políticas voltadas para a formação educacional da criança e do adolescente, investindo, também, em ações de melhoria física das unidades escolares, ampliando-as, modernizando-as e adaptando-as às reais necessidades da população;
- ampliação do acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;
- desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação e outros;
- modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico;
- desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;
- desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
- desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;
- austeridade na utilização dos recursos públicos e consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão.

A atuação seletiva do Governo na execução de seus programas e ações, focalizando o gasto público, naqueles de maior efetividade para o desenvolvimento sustentável do município e da região em que este se insere, maximiza os seus impactos diretos na qualidade de vida do cidadão, na expansão do emprego e da renda, no desenvolvimento regional, na preservação do meio ambiente, na disseminação da informação e do conhecimento e na possibilidade de realização de parcerias com a União e com o Estado.

Esta atuação está evidenciada nos gráficos a seguir, onde poder-se-á avaliar o volume de recursos alocados a cada Programa e Função de Governo.

CÓDIGO	PROGRAMA	TOTAL R\$	%
0018	FINANCAS MUNICIPAIS	678.200,00	2,042
0035	PREVIDÊNCIA SERVIDOR	386.875,00	1,165
0080	GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	986.000,00	2,969
0081	GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA	6.113.760,00	18,408
0082	MORAR MELHOR	307.700,00	0,926
0083	INFRAESTRUTURA DE QUALIDADE	9.679.525,63	29,144
0084	PRODUÇÃO E RENDA	834.475,06	2,512
0085	DIVERSIDADE CULTURAL E ESPORTIVA	927.150,00	2,792
0086	CIDADANIA E INTEGRAÇÃO SOCIAL	1.825.200,00	5,495
0087	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL	872.000,00	2,625
0088	EDUCANDO O PRESENTE PARA UM FUTURO FELIZ	4.999.700,00	15,053



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

0089	EDUCA MAIS EDUCAÇÃO	55.000,00	0,166
0090	SAÚDE DIREITO DE TODOS	4.760.571,00	14,333
0091	EDUCA MAIS SANTA RITA	180.000,00	0,542
0093	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO	5.000,00	0,015
0094	PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO	2.000,00	0,006
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	1,807
TOTAL GERAL		33.213.156,69	100,00

A Função de Governo consiste no maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público. O Gráfico II evidencia a alocação dos recursos públicos em cada uma das Funções a cargo do Poder Público Municipal, assim como a Reserva de Contingência.

CÓDIGO	FUNÇÕES	TOTAL R\$	%
01	LEGISLATIVA	986.000,00	2,969
03	ESSENCIAL A JUSTIÇA	50.800,00	0,153
04	ADMINISTRAÇÃO	4.589.810,00	13,819
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.636.000,00	4,926
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	386.875,00	1,165
10	SAÚDE	4.765.571,00	14,348
12	EDUCAÇÃO	5.054.700,00	15,219
13	CULTURA	860.100,00	2,59
15	URBANISMO	8.371.225,63	25,205
16	HABITAÇÃO	307.700,00	0,926
17	SANEAMENTO	482.000,00	1,451
18	GESTÃO AMBIENTAL	390.000,00	1,174
20	AGRICULTURA	1.686.425,06	5,078

CÓDIGO	FUNÇÕES	TOTAL R\$	%
26	TRANSPORTE	1.837.300,00	5,532
27	DESPORTO E LAZER	320.650,00	0,965
28	ENCARGOS ESPECIAIS	888.000,00	2,674
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	600.000,00	1,807
TOTAL GERAL		33.213.156,69	100,00

Na estrutura governamental do Município cada Órgão é responsável pela execução das ações inerentes as diretrizes estratégicas e macro objetivos estabelecidos no Plano Plurianual e priorizados nas Diretrizes Orçamentárias. O Gráfico III permite a avaliação e visualização dos recursos consignados a cada Órgão, Secretaria e Unidade.

CÓDIGO	SECRETARIA/UNIDADE	TOTAL R\$	%
01	CAMARA MUNICIPAL	986.000,00	2,969
03	SECRETARIA DE GOVERNO	839.000,00	2,526
04	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.820.610,00	8,492
05	SEC. DE FINANÇAS	1.868.200,00	5,625
06	SEC. AGRICULTURA E PRODUÇÃO	1.686.425,06	5,078
10	FUNDO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO	686.875,00	2,068
11	SEC. DE CULTURA JUVENTUDE E ESPORTES	1.360.750,00	4,097



Prefeitura Municipal de
**SANTA RITA DO
TOCANTINS**

12	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	5.054.700,00	15,219
15	SEC. DE TRANSPORTES E OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	10.208.525,63	30,736
17	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4.765.571,00	14,348
18	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	307.700,00	0,926
19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.631.000,00	4,911
21	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	872.000,00	2,625
22	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTO	5.000,00	0,015
24	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	50.800,00	0,153
37	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	70.000,00	0,211
TOTAL GERAL		33.213.156,69	100,00

Os mencionados Projetos e Atividades refletem e traduzem os compromissos assumidos com a comunidade, com vistas a implementar, implantar e ampliar ações que conduzam ao desenvolvimento econômico e social, objetivando alcançar avanços significativos voltados para a equidade, com a melhoria dos indicadores da qualidade de vida da população do nosso Município.

Deste modo, ao encaminhar o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o decidido e costumeiro apoio dessa Câmara, que se constitui em respaldo parlamentar essencial à implementação, viabilização, execução e continuidade das ações do Poder Público Municipal que permitirão a consolidação da construção de uma sociedade mais justa.

Submetemos assim, o Projeto de Lei Orçamentária à apreciação e deliberação dessa Câmara, ao tempo em que renovamos a Vossa Excelência e dignos Pares, protestos de elevada estima, consideração e apreço.

Gabinete da Prefeita, 20 de dezembro de 202

NEILA MARIA DA SILVA MORAES

Prefeita Municipal